

MEMEMEMEM
RUURURURU
MEMEMEMEM
RUURURURU
EM
RU
EMTU/Recife

PORTARIA Nº 057/2001

O Diretor Presidente da **Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4ª incisos I e VIII, da Lei nº 8. 043 de 19 de novembro de 1979;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 106, parágrafos Primeiro e Segundo do RTPP/RMR;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 056/2001, de 21 de fevereiro de 2001, que suspendeu a operação das Linhas 330-CEASA/Casa Amarela, 516 - Casa Amarela (Nova Torre), 517 - Córrego do Inácio, 531- Casa Amarela (Rosa e Silva), 710 - Beberibe/Derby, 714 - Alto José Bonifácio (Av. Norte) da permissionária **RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA.**, por um período de 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

I - Estabelecer que as linhas: 330-CEASA/Casa Amarela, seja operada pela **TRANSCOL – TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.** com uma frota de 04(quatro) veículos; 516 - Casa Amarela (Nova Torre), seja operada pelas empresas **TRANSCOL – TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.** e **TRANSPORTADORA GLOBO LTDA.** com frota de 04(quatro) veículos cada; 517 - Córrego do Inácio, seja operada pela **EMPRESA PEDROSA LTDA.** com frota de 01(um) veículo; 531- Casa Amarela (Rosa e Silva), seja operada pelas empresas **TRANSCOL – TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.** com uma frota de 03(três) veículos e **EMPRESA PEDROSA LTDA.** com frota de 02(dois) veículos; 710 - Beberibe/Derby, seja operada pelas empresas **SÃO PAULO LTDA.** com frota de 04(quatro) veículos, a **EMPRESA PEDROSA LTDA.** com frota de 02(dois) veículos e pela **TRANSPORTADORA GLOBO LTDA.** com frota de 02(dois) veículos; 714 - Alto José Bonifácio (Av. Norte), seja operada pela empresa **SÃO PAULO LTDA** com frota de 05(cinco) veículos;

II – Ficam mantidas as programações operacionais atuais das outras empresas que operam conjuntamente as linhas 710 - Beberibe/Derby e 517 - Córrego do Inácio, em termos de frota, horário e número de viagens;

af gpl

MEMEMEMEMEM
RU RU RU RU RU
MEMEMEMEMEM
RU RU RU RU RU
EM
RU EMTU/Recife

III - Definir que toda operação se dará à título precário, pelas permissionárias, enquanto durar a suspensão imposta à RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA;

IV - Estabelecer que as linhas deverão, operar com intervalos, números de viagens, itinerários, dias e horários de operação definidos pela EMTU/Recife, através de Ordens de Serviços de Operação - OSO e Quadros de Horários;

V - Determinar que esta Portaria entra em vigor nesta data;

VI - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 21 de fevereiro de 2001.


DIRETOR PRESIDENTE

CARLOS FERNANDO MOTTA COLLIER